



Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002
Telefones: (21) 3037-6001 ou (21) 3037-6002 - www.ancine.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 01416.009935/2021-75

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação, por um período de 12 meses, do serviço de 02 (duas) assinaturas do Online Plus do Portal Filme B

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Portal Filme B presta este serviço com exclusividade e é fonte importante de informações do mercado de exibição cinematográfico brasileiro. No processo, será acostada declaração da Federação Nacional das Empresas Exibidoras Cinematográficas (FENECC) informando que a edição do portal é de exclusividade da Editora Filme B, não existindo similar no mercado. Os dados publicados pelo Portal Filme B são de grande importância para as análises, monitoramento, acompanhamento e informação dos servidores da ANCINE pois possibilitam a otimização do trabalho técnico e auxiliam no cumprimento das atividades, entre outras, de fiscalização e regulação da agência.

2.2. Cabe destacar as principais utilidades dos dados disponibilizados no portal:

- Informações relevantes sobre dados do mercado nacional e internacional, atualizadas semanalmente, como evolução de público e renda dos filmes, número de cópias, datas de estreia, subsidiando diversas áreas como a Secretaria de Políticas Regulatórias;
- Tendências do mercado para utilização na formulação das propostas de fixação por decreto das cotas de tela anuais nos mercados de vídeo e cinema conforme art.55 da MP 2228-1;
- Análise de potencialidades econômicas dos projetos incentivados;
- Acompanhamento de estreias de filmes de produção nacional e internacional, monitoramento de lançamentos e salas de exibição e mercado de home vídeo, subsidiando a Secretaria de Políticas Regulatórias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Pela necessidade de informações do mercado de exibição cinematográfico brasileiro, o Portal Filme B presta um serviço exclusivo com dados que auxiliam em estudos e em decisões da ANCINE. A assinatura do site é um modo mais rápido e econômico para se obter estas informações, sendo que cada assinatura pode ser utilizado por mais de 1 servidor.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A fornecedora deve disponibilizar 02 *logins* para acesso a todas as áreas do Portal Filme B.

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 5.1. Enviar para a Contratada os nomes e e-mails dos servidores que terão direito a acesso ao Portal Filme B.
- 5.2. Informar à Contratada qualquer inclusão, exclusão ou alteração de usuários.
- 5.3. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.
- 5.4. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas.
- 5.5. Designar servidores como gestor do contrato e seu substituto para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.
- 5.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. Disponibilizar 02 *logins* para acesso a todas as áreas do Portal Filme B, principalmente, as áreas de:
 - 6.1.1. **O Boletim Filme B**, único boletim especializado em números de mercado de cinema no Brasil. Divulga as principais notícias e tendências do mundo do cinema, realizando levantamentos de números de mercado, nacionais e internacionais. O Boletim Filme B tornou-se leitura obrigatória para pessoas do meio cinematográfico e fonte confiável para o mercado e a imprensa nacional e internacional.
 - 6.1.2. **O Calendário de estreias 2021/2022** com todos os lançamentos nacionais e estrangeiros previstos para chegar às telas nesse período com informações detalhadas sobre o filme (país de origem, diretor, elenco, sinopse e distribuidora).
 - 6.1.3. **Movimento da produção nacional**, atualizado mensalmente com relação dos filmes prontos, em montagem finalização, produção e pré-produção ou captação.
- 6.2. Disponibilizar um suporte técnico caso seja necessário inclusão, exclusão ou alteração de usuários.
- 6.3. Refazer os serviços, sempre que solicitado pela ANCINE, quando os mesmos não estiverem de acordo com o solicitado ou nos padrões de qualidade adequados.
- 6.4. Dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.
- 6.5. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



Documento assinado eletronicamente por **José Felipe Calderon Almeida De Oliveira, Técnico Administrativo**, em 25/11/2021, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Fonseca de Moraes, Secretário de Gestão Interna**, em 07/02/2022, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2347824&infra_sistema=100...



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **2163418** e o código CRC **51159986**.

Referência: Processo nº 01416.009935/2021-75

SEI nº 2163418